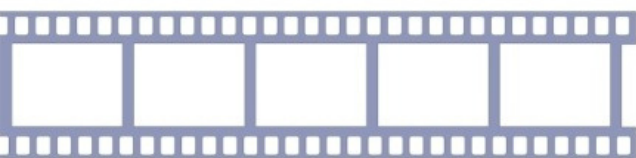


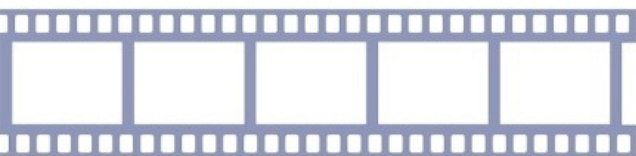


MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL

**DE APOIO AS DEMAIS
LINGUAGENS CULTURAIS
DE ARNEIROZ**





MINISTÉRIO DA
CULTURA



OLÁ FAZEDOR DE CULTURA!

CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE CULTURA CEARENSE NA CIDADE DE ARNEIROZ-CE.

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoasazedoras de cultura do nosso Ceará. A verba de R\$3.862.000.000,00 destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC). Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Desejamos êxito a todos!

Secretaria de Cultura do Município de Arneiroz

Antônio Lucas Carlos de Oliveira

Secretário de Cultura

Antônio Monteiro Pedrosa Filho

Prefeito da Cidade de Arneiroz



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONHEÇA A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

A Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia.

CURIOSIDADE

O investimento direto de R\$3.862.000.000,00 no setor cultural é o maior da história do Brasil!

Nosso Município tem como Recurso Total o Valor de R\$ 87.060,67 para a soma dos seguintes Editais nº 001/2023 (Audiovisual) e nº 002/2023 (Demais Linguagens)

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



INFORMAÇÕES GERAIS

Qual é o objetivo deste edital?

Selecionar e apoiar 12 projetos de Produções de criações artísticas multilinguísticas Arneirozenses.

Ele foi criado para contribuir com o desenvolvimento do setor cultural da região e fortalecer a política estadual da cultura por meio do apoio à criação e produção artística Arneirozense.

Quanto é o recurso de verba para as Produções de demais linguagens artísticas em Arneiroz?

R\$ 25.099,59



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1 INSCRIÇÕES

1.1 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 20 dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Arneiroz.

1.1.1 Valores

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.099,59 (Vinte e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo neste Edital.

1.1.1.1 Das datas

Último dia de Inscrição: 10/01/2024

Resultado Preliminar de Classificados: 17/01/2024

1.2 Onde se inscrever?

As inscrições e entregas de projetos acontecerão presencialmente na sede da Secretaria de Cultura. Endereço:
Av Virgílio Távora, centro de Arneiroz.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.3 Quem pode e quantos projetos são possíveis de inscrever neste edital?

Arneirozenses que residem na cidade desde o ano de 2020; quando a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, por sua emergência voltada aos fazedores de arte na qual foram atingidos. Cada agente cultural poderá inscrever 01 projeto em apenas uma CATEGORIA de cada MODALIDADE. No entanto, ele poderá ter até 02 projetos selecionados em MODALIDADES diferentes neste edital.

1.4 Quem NÃO pode se inscrever?

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder

Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.

1.6 O proponente que possui inadimplência referente à prestação de contas da Lei Aldir Blanc não poderá concorrer a este edital.

1.7 Neste edital, a Secretaria de Cultura de Arneiroz promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIAP+).

1.7.1 Pontos de bonificação Ações afirmativas. Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente ou
- . propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIAP+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

1.7.2 DAS COTAS Nas modalidades CURTAS, ROTEIRO, PESQUISA E OUTRAS MÍDIAS, a previsibilidade é ser Pessoa Física. Na modalidade em todas as categorias de pessoa física/jurídica, há previsão de aplicação das seguintes cotas (20% para proponentes negros, 10% PcD, 5% indígenas e 5% quilombolas). As pontuações extras nas equipes básicas serão mantidas.

Cotas e pontuações para cumprimento das ações afirmativas poderão ser adaptadas de acordo com as instruções do MinC sobre a LPG, tanto na regulamentação quanto em futuras normativas e orientações.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.8 EM QUAIS MODALIDADES E CATEGORIAS É POSSÍVEL PARTICIPAR?

INCISO III	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
PROGRAMA FORMATIVO 40h	02	R\$ 2.549,79	R\$ 5.099,59
CRIAÇÕES ARTÍSTICAS MULTILINGUÍSTICAS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 25.099,59



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1 SELEÇÃO

Etapa dividida em até três fases

Fase 1 Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.

Fase 2 Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

Fase 3 Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção a critério da Secretaria de Cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

2.1 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate:

A pontuação máxima de cada projeto será de 100 pontos para todas as categorias:

- a) Justificativa de 0 a 20 na pontuação;
- b) Proposta de 0 a 20 na pontuação;
- c) Equipe Técnica de Produção de 0 a 20 na pontuação;
- d) Plano de Ação de 0 a 20 na pontuação;
- e) Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio de 0 a 20 na pontuação;

A pontuação referente a 100% do total de análise para a contemplação dos projetos. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação nos itens 1.7.1 e 1.7.2.

Atenção!

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e na própria Secretaria de Cultura será exposta em murala lista completa dos classificados.

Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.

3.1 É possível discordar dos resultados das fases de seleção?

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até 2 dias úteis. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado

3.2 Como enviar um recurso?

Preencha o Formulário de Recurso (Anexo 14 - de recurso) com a sua justificativa

• Envie-o para o e-mail lpgsac.arneiroz@gmail.com. A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

lpgsac.arneiroz@gmail.com

RESULTADO FINAL

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:

• No Diário Oficial do Município!

E na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.

Atenção!

Não será possível apresentar recurso ao resultado final deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4 FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS

- . ANEXO 1 (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;
- . ANEXO 2 (Proposta);
- ANEXO 3 (Justificativa);
- . ANEXO 4 (Equipe Básica de Produção);
- . ANEXO 5 (Plano de Ação - Tabela Orçamentária);
- . ANEXO 6 (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
- . ANEXO 7 (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero);
- . ANEXO 8 (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) com deficiência);
- ANEXO 9 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola);
- . ANEXO 10 (Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Negro (a/e);
- . ANEXO 11 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Indígena);
- ANEXO 12 (Declaração de Residência);
- ANEXO 13 (Relatório Final de Execução do Objeto);
- ANEXO 14 (Formulário de Recurso) e
- . CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS (Estadual e Federal)

Anexar ao projeto as certidões estadual e federal, cópia do RG e CPF, comprovante de residência e uma foto 3x4!

Atenção!

Para os ANEXOS (7,8,9,10 e 11) ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, multa e automaticamente inabilitado deste presente edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.1

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

4.2

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento do Anexo 13. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme portaria interna/chamamento público do prestamento de contas, ato divulgado e publicado pelo órgão responsável.

5

REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

6

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas foram cumpridas. O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (ANEXO 13), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação (ANEXO 5).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.2 A Secult de Arneiroz poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:

- Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizado de maneira correta;
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

Atenção! A cópia em formato digital para preservação do Acervo Municipal deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secretaria de Cultura até o final da execução dos projetos.

6.3 Informações importantes sobre a prestação de contas:

Problemas na prestação de contas:

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada após a fase de recursos, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais. Isso pode ser decidido pela Secretaria, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

Valores não usados:

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secretaria em até 30 dias após término ou rescisão.

Manutenção de documentos e comprovantes

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Lei Estadual n. 17.857/2021 Lei Estadual n. 16.602/2018

Lei Estadual n. 18.012/2022 Lei Estadual n. 18.246/2022

Decreto Federal n. 11.453/2023 Decreto Federal n. 11.525/2023

**Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Lei n.
14.133/2021 (Lei de Licitações)**

Antônio Lucas Carlos de Oliveira

Secretário de Cultura

Antônio Monteiro Pedrosa Filho

Prefeito da Cidade de Arneiroz